



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### RESOLUÇÃO SEMAD N° 3.414, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Divulga dados cadastrais apurados no 1º trimestre de 2026, referentes aos sistemas de saneamento ambientais regularizados pelo órgão ambiental estadual e às unidades de conservação federais, estaduais, municipais e particulares e áreas de reserva indígena, situadas no Estado de Minas Gerais, conforme estabelece o art. 4º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

[\(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 30/06/2026\)](#)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM EXERCÍCIO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 1º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009;

Considerando os dados apurados pela Fundação João Pinheiro e pelo Instituto Estadual de Florestas com referência, respectivamente, aos Subcritérios Saneamento Ambiental, Unidades de Conservação e Mata Seca previstos nos incisos I, II e III do art. 4º da Lei nº 18.030, de 2009;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Consideram-se cadastrados os sistemas de saneamento ambientais regularizados pelo órgão ambiental estadual, e as unidades de conservação federais, estaduais, municipais e particulares e área de reserva indígena, apurados no 1º trimestre de 2026, para fins de repasse do ICMS – critério Meio Ambiente – no 3º trimestre de 2026, conforme tabelas publicadas no site da Secretaria



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável por meio do endereço eletrônico <http://www.meioambiente.mg.gov.br/icmsecológico/publicações>, que estão à disposição para consulta na data de publicação desta resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2026.

**DIOGO SOARES DE MELO FRANCO**

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em exercício